



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão  
Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança  
Fone: (092) 655 0720 / 0721

### **PORTARIA Nº 043.2011.58.1.1.517437.2011.33428**

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-A da Resolução nº 548/07 de 23 de janeiro de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

**CONSIDERANDO** a representação anônima, perante o Ministério Público do Estado do Amazonas, datada de 23.08.2011, encaminhada a esta 58ª PRODEDIC através da Distribuição 552.2011.CAOPDC.515236.2011.33428, relatando que a Escola Municipal Jarlece da Conceição Zaranza entrou em reforma no mês de janeiro de 2011, e ainda não havia iniciado o ano letivo, ressaltando-se que vários alunos teriam sido transferidos para outras escolas, contudo os responsáveis supostamente não tinham sido informados e portanto, estariam sem estudar;

**CONSIDERANDO** ser objetivo fundamental da República Federativa do Brasil erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais como prevê o inciso III do art. 3º da CR;

**CONSIDERANDO** que a educação, direito social garantido a todos e dever do Estado e da família, deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos dos arts. 6º e 205 da CF/88;

**CONSIDERANDO** o inserto no inciso I do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, prescrevendo que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

**CONSIDERANDO** os §§ 1º e 2º do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente assegurando como direito público subjetivo o acesso ao ensino obrigatório e importando em responsabilidade da autoridade competente o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular;



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão  
Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança  
Fone: (092) 655 0720 / 0721

**CONSIDERANDO** a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência e moralidade;

**CONSIDERANDO** é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia;

**CONSIDERANDO** fazerem parte das atribuições conferidas a esta Promotoria de Justiça velar pela garantia de acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes, na rede oficial e complementar de ensino, na forma da Constituição, fiscalizar os recursos orçamentários destinados à educação, inclusive sua aplicação, adotando as medidas cabíveis e zelar pelo atendimento, pelo Poder Público, das condições físicas e materiais mínimas nos estabelecimentos públicos de ensino, que atendam à dignidade da pessoa humana, em consonância com os incisos I, V e VI do § 2º do art. 2º do Ato do Procurador Geral de Justiça n. 047/2008 .

### **R E S O L V E**

1. **INSTAURAR** o Procedimento Preparatório nº 042/2011 tendo por objeto apurar eventual dano ao direito subjetivo à educação dos estudantes matriculados na Escola Municipal Jarlece da Conceição Zaranza, em face à demora na conclusão de obras de engenharia que estão sendo implementadas no prédio escolar e em razão de irregularidades na transferência de alunos para outras escolas públicas da Administração Municipal;

2. **AUTUE-SE, REGISTRE-SE** no sistema e **PUBLIQUE-SE** na página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Manaus, 30 de agosto de 2011.

**Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues**

Promotora de Justiça

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa  
Dos Direitos Constitucionais Do Cidadão